



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA POR PERMUTA".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Estado de Minas Gerais, por permuta, um imóvel situado no Município de Conceição das Alagoas, na Rua Jerônimo Haydê de Souza Melo, consistente de um terreno, sem benfeitorias com área de 2.822 m², dentro dos seguintes limites e confrontando: pela frente, numa extensão de 31,80 mts com a Rua Deolindo de Freitas Paixão; pela direita, numa extensão de 41,80 mts com a Rua Araxá; pelos fundos numa extensão de 39,00 mts com uma curva de 90º numa extensão de 10,00 mts e segue à esquerda, numa extensão de 37,50 mts, até o limite da Rua Deolindo de Freitas Paixão, com terrenos de propriedade da Prefeitura, conforme croquis assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante da presente escritura, devidamente registrado no CRI local, matrícula n.º 1.612.

Art. 2º - Pela aquisição será dado em troca ao Estado de Minas Gerais, um imóvel pertencente ao patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Wady Nassif, com área de 1.349,25 metros quadrados, confrontando com terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais, devidamente registrado no CRI local sob o n.º 5.390.

Art. 3º - Ambos os imóveis descritos nos artigos anteriores foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis deste Município no valor de R\$:21.022,97 (vinte e um mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 23 de outubro de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL